



DECRETO N.º 1.832 de 16 de abril de 2024

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cissomaisul
EDIÇÃO: 3577 - pg. 222, 223
EDITADO EM: 26 / 04 / 2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR FRANJOTTI, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “e” e “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações e ainda, pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação da Capela Mortuária conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DECRETA:

EM 16 / 04 / 2024

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o Lote 06 da Quadra 08, devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de nº. 11485 com área total de 675,00 m2.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput deste artigo estão compreendidas no núcleo urbano de Japorã e correspondem a: LOTE 06 - QUADRA 08 - segue confrontando com Norte: Rua Júlio José Trindade e Lote 05, Sul: Lote 07 e Rua Valdomiro Dias Lima, Oeste: Lote 07. A área total é de 675,00 m2 com Matrícula de nº. 11485.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.



Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, para fim de construção da Capela Mortuária, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor esse resultante da média das avaliações realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, nomeada pela PORTARIA N° 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 16 de abril de 2024.


PAULO CÉSAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.830, de 25 de abril de 2024**

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no dia 30 de abril é celebrada a emancipação política do Município de Japorã, sendo a data feriado municipal;

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado no âmbito nacional o dia do trabalhador, sendo a data feriado nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento e economia de recursos públicos, mostrando-se historicamente inviável o atendimento ao público no dia que antecede os feriados, devido à baixa procura pelos serviços públicos nessas datas;

DECRETA:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de abril de 2024 (segunda-feira), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO N.º 1.831 de 05 de abril de 2024**

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

CONSIDERANDO as determinações PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

CONSIDERANDO ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 03/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação da Capela Mortuária, na área de infraestrutura urbana para atendimento social da população.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**DECRETO N.º 1.832 de 16 de abril de 2024**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra "e" e "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações e ainda, pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

Considerando ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação da Capela Mortuária conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

Considerando, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, amigável ou judicial, o Lote 06 da Quadra 08, devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de nº. 11485 com área total de 675,00 m2.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o caput deste artigo estão compreendidas no núcleo urbano de Japorã e correspondem a: LOTE 06 - QUADRA 08 - segue confrontando com Norte: Rua Júlio José Trindade e Lote 05, Sul: Lote 07 e Rua Valdomiro Dias Lima, Oeste: Lote 07. A área total é de 675,00 m2 com Matrícula de nº. 11485.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

Art. 3º. Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica municipal, mediante o depósito prévio da indenização.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, para fim de construção da Capela Mortuária, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor esse resultante da média das avaliações realizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, nomeada pela PORTARIA Nº 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Japorã – MS, 16 de abril de 2024.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho